TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados à reabertura do Bloco Cirúrgico do Município de Altinho/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50028/2026.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	**GRUPO GERADOR -** Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 326 360 kVAs (regime de operação contínuo Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 24 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220 380 ou 440 v e com acesso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado a água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A). Deve acompanhar: sistema de pré aquecimento e bandeja de contenção	Und	1	R$ 223.615,75	R$ 223.615,75
2	**MESA DE MAYO** - Estrutura em aço inoxidável, com 03 rodízios giratórios, bandeja em aço inoxidável medindo aproximadamente 0,32 x 0,48 m. Altura regulável. Garantia mínima de 12 meses.	Und	2	R$ 568,45	R$ 1.136,90
3	**MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA -** Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente ou superior, com tratamento anticorrosivo, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosivo, com sistema que proporcione a	Und	1	R$ 103.849,00	R$ 103.849,00

	blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica em 220 V. Registro no Ministério da Saúde				
4	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR** - Estrutura confeccionada em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: comprimento: 40 cm x largura: 40 cm x altura 80 cm, pés com rodízios.	Und	2	R$ 726,15	R$ 1.452,30
Valor Global:					**R$ 330.053,95**

2.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, os quais deverão atender integralmente às

especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração.

5.2. Requisitos de Qualidade

5.2.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável.

5.2.2. Os produtos deverão possuir características compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade e com a utilização contínua no ambiente hospitalar.

5.2.3. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como possuir registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

5.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, dispositivos, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

5.2.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item no Termo de Referência, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando não houver previsão diversa.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3.2. Sempre que tecnicamente possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou recicladas, utilizando a menor quantidade de material necessária para assegurar a adequada proteção dos equipamentos durante o transporte e armazenamento.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza da contratação e da necessidade de responsabilização integral da futura

contratada pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se vislumbrar risco que justifique a adoção da medida, considerando a natureza e o objeto da contratação.

5.6. Da exigência de amostra

5.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas dos equipamentos e materiais permanentes são suficientes para caracterizar o objeto, sendo possível a verificação do atendimento aos requisitos mediante análise da ficha técnica, catálogos, manuais ou outro documento técnico emitido pelo fabricante, sem prejuízo da conferência por ocasião do recebimento do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, promovendo o registro das ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição, quando cabível;

e) Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no Contrato e, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, aplicar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no Contrato,

quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

h) Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

5.8. Obrigações da Contratada

a) Fornecer os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos para cada equipamento, quando aplicável;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega, montagem, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários, sem ônus adicional para a Administração;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;

e) Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os equipamentos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;

g) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Cumprir a legislação aplicável, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto contratado;

i) Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao

acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos para cada item, quando aplicável.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Rua Manoel Omena, nº 64, Centro, Altinho/PE, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente, mediante agendamento com o servidor responsável.

6.4. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto serão de responsabilidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

7.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento das

obrigações contratuais.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas.

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, supervisionar os registros realizados pela fiscalização, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e encaminhar as demandas que ultrapassem sua competência à autoridade competente.

7.8. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual, bem como promover os atos necessários à liquidação da despesa, ao pagamento, à aplicação de sanções, quando cabíveis, e à formalização de eventuais alterações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo a avaliação da execução do objeto, do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e dos resultados alcançados, encaminhando a documentação necessária à instrução dos procedimentos de encerramento do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O recebimento e a avaliação da execução do objeto ocorrerão mediante verificação do cumprimento das condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Do Recebimento

8.2. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a , da Lei nº 14.133).

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b , da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos verificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, quando exigida pela legislação ou pela Administração.

8.11. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.14. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.15. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.15.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.16. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.17. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.15. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 330.053,95 (trezentos e trinta mil cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão orçamentário: 31000 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1012 – Gestão da Atenção Primária
Ação: 1.72 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Atenção Primária
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão orçamentário: 31000 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1013 - Atenção Especializada
Ação: 1.75 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Atenção Especializada
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Altinho, 30 de setembro de 2026.

Mônica Daniele Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Saúde